

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo nº : 10140.000352/93-13  
Recurso nº : 84.160  
Matéria : IRF - ANO DE 1991  
Recorrente : SAVANA COMERCIAL LTDA.  
Recorrida : DRF EM CAMPO GRANDE  
Sessão de : 12 de junho de 1996

**Acórdão nº** : 103-17.497

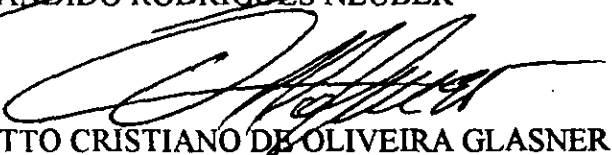
**IMPOSTO DE RENDA NA FONTE** - O art. 8º do Decreto-lei nº 2.065/83 foi tacitamente revogado pela Lei nº 7.713/88 que introduziu a nova sistemática de tributação na fonte a alíquota de 8% (por cento) aplicada sobre o lucro líquido

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **SAVANA COMERCIAL LTDA.,**

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do Relatório e Voto que passam a fazer parte do presente julgado.

  
CANDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE

  
OTTO CRISTIANO DE OLIVEIRA GLASNER

- RELATOR

FORMALIZADO EM: 30 JUL 1996

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: Vilson Biadola, Sandra Maria Dias Nunes, Márcio Machado Caldeira e Victor Luís de Salles Freire.



Processo nº : 10140.000352/93-13

Recurso nº : 84.160

Acórdão nº : 103-17.497

Recorrente : SAVANA COMERCIAL LTDA.

## RELATÓRIO E VOTO

Conselheiro Otto Cristiano de Oliveira Glasner, Relator:

Trata o presente processo de tributação reflexa do Imposto de Renda na Fonte com base no Art. 8º do Decreto-lei nº 2.065/83 no ano de 1991.

O recurso é tempestivo, dele conheço.

Apesar da decisão no processo matriz ter sido prolatada no sentido de DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO por decisão unânime desta Câmara, em sessão de 11 de junho de 1996, através do Acórdão nº 103.17.466, tenho que a apreciação do presente processo reflexo, não depende do decidido naquele processo.

Este Conselho já consagrou o entendimento, hoje seguido pela própria administração fiscal, no sentido de subtrair a aplicação do Art. 8º do Decreto-lei nº 2.065/88 a partir do ano de 1989, quando passou a vigor a nova sistemática introduzida pelo Art. 35 da Lei nº 7.713/88.

Face ao exposto, Voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO

Brasília, 12 de junho de 1996

  
OTTO CRISTIANO DE OLIVEIRA GLASNER